



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Contratos e Convênios

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Processo: 24.18.000001380-9

Assunto: Análise de Proposta de Preços

Em atendimento ao Despacho nº 96/2025 (Evento 8119302), da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração, que solicita análise e manifestação técnica quanto à proposta de preço da empresa **Gonçalves e Dias Engenharia Ltda.**, com base no item 8 do Edital, apresentamos os seguintes esclarecimentos a partir dos arquivos enviados a esta Gerência por e-mail:

Referente a Proposta de Preço:

- Em relação aos critérios apontados no item 8.2.1.6 do Edital informamos:
Não foram identificados “Preços Unitários” e “Preços Parciais” superiores aos valores da planilha do Município. Também não foram constatadas divergências de “Preços Unitários” para o mesmo serviço na planilha apresentada pela empresa.
- Em relação aos critérios apontados no item 8.2.1.8 do Edital, informamos:
A empresa apresentou planilha de composição de BDI com alíquotas idênticas à utilizada por este Município.
- Em relação aos critérios apontados no item 8.2.1.9 do Edital, informamos:
O cronograma físico-financeiro apresentado considera o mesmo prazo estabelecido no cronograma do Município, não tendo sido identificados valores de parcelas superiores aos previstos na planilha oficial.
- Em relação aos critérios apontados no item 8.9 do Edital, informamos:
Foi analisado o Preço Global ofertado pela empresa no valor de R\$ 91.515.640,67 onde constatou-se que ele não é considerado inexequível.
- Em relação ao arredondamento informamos:
Foi identificada a ausência de arredondamento em todos os itens da coluna “Preço Unitário com BDI” da planilha orçamentária apresentada pela empresa.

Recomenda-se que sejam incluídas na proposta colunas adicionais que evidenciem:

ü o desconto percentual aplicado (que deve ser único, linear e de fácil identificação);

ü os valores unitários de todos os serviços ("Unitário c/ BDI") após a aplicação do desconto, devidamente arredondados para duas casas decimais, conforme as fórmulas constantes na tabela abaixo:

QUANT. (A)	UNITÁRIO C/ BDI (B)	DESCONTO (C)	UNITÁRIO C/ BDI E C/DESCONTO (D)= (B)* (C) ARREDONDADO	PARCIAL (E)= (A) * (D) ARREDONDADO
---------------	------------------------	-----------------	--	---

Por fim, orienta-se que a empresa não aplique o desconto diretamente sobre o custo unitário sem BDI.

É a manifestação.

Encaminhamos à SUPOSI para conhecimento, com sugestão de retorno dos autos à SEMAD para providências seguintes.

Goiânia, 02 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barbosa da Silva**, **Gerente de Contratos e Convênios**, em 02/10/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira**, **Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 02/10/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8168371** e o código CRC **F74487EA**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001380-9

SEI Nº 8168371v1